



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CNPJ: 19.382.647/0001-53 - Fone: (31) 3893-5130

E-mail: gabinete@guaraciaba.mg.gov.br

Guaraciaba – Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N° 1.358/2022

Dispõe sobre autorização de abertura de crédito especial no orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências.

O Povo de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional, Modalidade Especial no orçamento do Município de Guaraciaba, exercício financeiro de 2022, no valor total de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais) como segue:

Unidade: 02 07 01 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Sub-função: 244 – Assistência comunitária

Programa: 0016 – Assistência social geral

Atividade: 2.135 – Execução de Emendas Parl. As. Soc. Impos. Municipal

33 50 43 Subvenções Sociais..... R\$ 14.000,00

Destinação de Recurso: 100 – Recurso Ordinário EMSOIN

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade especial, constante do artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos previstos no Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64, mediante anulação parcial das seguintes rubricas:

Unidade: 02 05 02 Secretaria Mun. De Cultura, Esporte, Laser e Turismo

Função: 27 – Desporto e Laser

Sub-função: 812 – Desporto Comunitário

Programa: 0014 – Esporte amador

Projeto Atividade: 2.135 Execução Outras Emendas Parl. Espo. Impos. Municipal

335043 – Subvenção socialR\$14.000,00

Destinação de Recurso: 100 – Recurso ordinário EMGEIN



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CNPJ: 19.382.647/0001-53 - Fone: (31) 3893-5130

E-mail: gabinete@guaraciaba.mg.gov.br

Guaraciaba – Minas Gerais

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado:

I - a realizar alteração no Plano Plurianual de Investimentos e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, através de Decreto Municipal visando à inclusão dos créditos autorizados por esta Lei;

II - a suplementar o crédito autorizado nesta Lei nos termos do art. 2º da Lei 1.331 de 21/12/2021 - Lei Orçamentária Anual;

III - a conceder subvenção em favor de Associação Comunitária de Guaraciaba até o limite do valor do crédito adicional autorizado por esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaraciaba/MG, 14 de Julho de 2022.


Ademar Fernandes Moreira
Prefeito Municipal
Ademar Fernandes Moreira
Prefeito Municipal de Guaraciaba
Administração 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA PUBLICADO

Ato PUBLICADO na data de 14/07/2022
em atendimento a Lei Orgânica Municipal,
através de fixação no Quadro de Avisos no
saguão da Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG
Guaraciaba, 14 de julho de 2022

